

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

1,02

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/06

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- AS COMISSÕES. 08/08/2006.

Ibiúna, 07 de agosto de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei que "Cria os cargos de "Coordenador Técnico do Trabalho" e "Coordenador Técnico de Arrecadação" e dá outras providências".

Coordenador Técnico do Trabalho

Pois bem, no tocante ao cargo de "Coordenador Técnico do Trabalho", a pessoa a ser designada deverá ter noções em segurança do trabalho, para que possa fazer um mapeamento dos postos de serviços e verificar as condições dos mesmos, principalmente no tocante a periculosidade, a insalubridade e a ergonomia a que os servidores estão sujeitos.

Para tanto, o profissional em questão não exercerá as atribuições de Técnico em Segurança do Trabalho, mas sim fornecerá subsídios para o profissional ou empresa que vier a ser contratada para efetuar tal função específica no âmbito do Poder Público Municipal.

ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 185/2006
recebido em 08 de 08 de 2006
prazo vence em de de
recebido por

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000



Secretaria Administrativa

Recebido

28/08/2006
AS 8:45



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

103
15

Na verdade, a contratação do "Coordenador Técnico do Trabalho" será o pontapé inicial do município para um serviço mais amplo, que terá como finalidade proporcionar sempre uma condição saudável de labor para os servidores, evitando que os mesmos sofram acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho, fatos esses que geram prejuízos tanto financeiros quanto funcionais para o Poder Público.

Coordenador Técnico de Arrecadação

De maneira semelhante, porém em outra área de atuação estará o "Coordenador Técnico de Arrecadação", profissional a ser designado para auxiliar a Divisão de Tributação na arrecadação dos tributos municipais, efetuando estudos para sua melhoria e detectando as falhas nas ações já existentes.

Desde 2001 o Poder Público Municipal vem tomando iniciativas do sentido de melhorar a sua arrecadação, fato esse que de maneira direta acarreta o desenvolvimento do nosso município. Agora, com a contratação do profissional em questão, certamente os resultados serão superiores, resultando ao final no aprimoramento da qualidade de vida da população.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Sem mais para o momento, renovo à Vossa
Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE AGOSTO DE 2006
PRESIDENTE

185/2006
LEI COMPLEMENTAR Nº 12
DE 07 DE AGOSTO DE 2006.

Cria os cargos de "Coordenador Técnico do Trabalho" e "Coordenador Técnico de Arrecadação" e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos abaixo descritos, que deverão exercer suas funções na Secretaria Municipal da Administração - SEAD e na Secretaria de Controle de Arredação:

Qtd.	Cargo	Secretaria	Divisão	Tipo de Provimento	Requisitos	Ref.
01	Coordenador Técnico do Trabalho	Secretaria da Administração - SEAD	Divisão de Recursos Humanos	Comissão	Livre nomeação pelo Prefeito	B 50
01	Coordenador Técnico de Arrecadação	Secretaria de Controle de Arrecadação - SECAR	Divisão de Tributação	Comissão	Livre nomeação pelo Prefeito	B 50

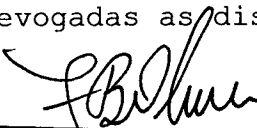
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 185/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 08 de agosto de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº. 185/2006 foi inscrito primeira para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de agosto futuro, conforme anunciado no final na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 p. passado. Ibiúna, 09 de agosto de 2006.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 185/2006 de autoria do Chefe do Executivo inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de agosto passado foi retirado da pauta da Ordem do Dia nos termos do parágrafo 1º. do artigo 114 do Regimento Interno devido a não apresentação de pareceres pelas Comissões.

Certifico mais, referido Projeto de Lei aguardará a apresentação de pareceres pelas Comissões para posterior inscrição na Ordem do Dia de Sessão Ordinária futura.

Ibiúna, 16 de agosto de 2006.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 185/2006

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

[Handwritten signature]

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 08 de agosto de 2006, o Projeto de Lei nº. 185/2006 que 'Cria os cargos de "Coordenador Técnico do Trabalho" e "Coordenador Técnico de Arrecadação", e dá outras providências.'

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de criar dois cargos, sendo um cargo de Coordenador Técnico do Trabalho lotado na Secretaria da Administração – SEAD, e um de Coordenador Técnico de Arrecadação lotado na Secretaria de Controle de Arrecadação – SECAR, com os requisitos e tipo de provimento, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois os cargos irão compor a nova estrutura funcional da Secretaria da Administração e Secretaria de Controle de Arrecadação visando atender as diretrizes da estrutura organizacional-funcional da Prefeitura Municipal de Ibiúna, no tocante a prevenção de acidentes e segurança no trabalho, e aprimoramento nos estudos para melhoria e detecção de falhas nas ações existentes quanto a arrecadação municipal, resultando ao final no aprimoramento da qualidade de vida da população.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 19 DE SETEMBRO DE 2006.**

JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Segue fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

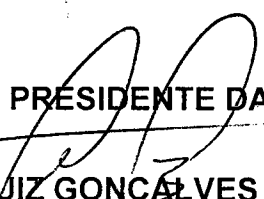
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

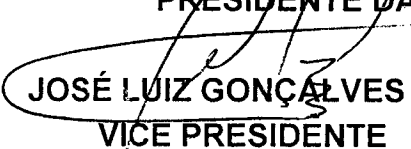
COMISSÕES

Parecer Projeto de Lei nº. 185/2006 – fls. 02

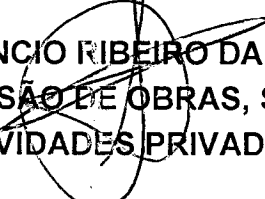

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

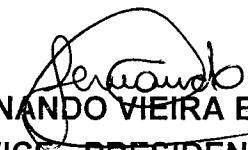

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 185/2006 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de setembro passado, o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, faltando as assinaturas dos Vereadores Jamil Marcicano e Charles Guimarães no parecer da Comissão de Justiça e Redação; e faltando a assinatura do Vereador Charles Guimarães no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao respectivo Projeto para posterior tramitação.
Ibiúna, 20 de setembro de 2006.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 08 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 185/2006 que "Cria os cargos de 'Coordenador Técnico do Trabalho' e 'Coordenador Técnico de Arrecadação' e dá outras providências.";

Considerando a necessidade da criação dos cargos na Secretaria da Administração; e Secretaria de Controle de Arrecadação para o efetivo funcionamento dos serviços públicos de acordo com a demanda de pessoal;

Considerando a relevância da proposição acima, pois trata da criação de cargos para atender as diretrizes da estrutura organizacional-funcional da Prefeitura de Ibiúna no tocante a prevenção de acidentes e segurança no trabalho, e aprimoramento nos estudos para melhoria e detecção de falhas nas ações existentes quanto a arrecadação municipal.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 185/2006, colocado em Regime de Urgência Especial; e incluído para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2006.

CHARLES CARIMARI

Luiz do Recife
Vereador - P.S.D.B.

Maricang
João Alves da Silva

Valdeir Frosoli



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

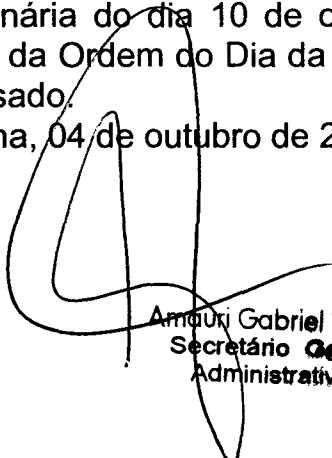
CERTIDÃO:

Certifico que o Vereador Charles Guimarães procedeu a sua assinatura no parecer das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº. 185/2006, no dia 02 de outubro de 2006.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 185/2006 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de outubro passado, o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na Ordem do Dia, e após, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em primeira discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 185/2006, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 185/2006 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de outubro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de outubro passado.

Ibiúna, 04 de outubro de 2006.


Amadori Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 194/2006

"Cria os Cargos de 'Coordenador Técnico do Trabalho' e 'Coordenador Técnico de Arrecadação' e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados os cargos abaixo descritos, que deverão exercer suas funções na Secretaria Municipal da Administração – SEAD e na Secretaria de Controle de Arrecadação - SECAR:

Qtd	Cargo	Secretaria	Divisão	Tipo de Provimento	Requisitos	Ref.
01	Coordenador Técnico do Trabalho	Secretaria da Administração – SEAD	Divisão de Recursos Humanos	Comissão	Livre nomeação pelo Prefeito	B 50
01	Coordenador Técnico de Arrecadação	Secretaria de Controle de Arrecadação – SECAR	Divisão de Tributação	Comissão	Livre nomeação pelo Prefeito	B 50

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2006.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 616/2006

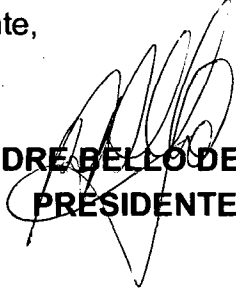
Ibiúna, 10 de outubro de 2006.

SENHOR PREFEITO:

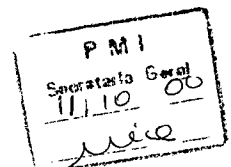
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 194/2006**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 12, nesta Casa tramitou com o nº. 185/2006, que “Cria os cargos de ‘Coordenador Técnico do Trabalho’ e ‘Coordenador Técnico de Arrecadação’ e dá outras providências.” aprovado na Sessão Ordinária do dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

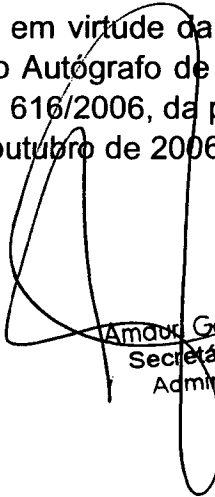
www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 185/2006 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de outubro de 2006, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 185/2006 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 194/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 616/2006, da presente data.
Ibiúna, 11 de outubro de 2006.


Amador Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo